CAPELLA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 20.589.460/0001-04
Administrado pelo Banco Genial S.A
CNPJ: 45.246.410/0001-55

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

CAPELLA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 20.589.460/0001-04
(ADMINISTRADO PELO BANCO GENIAL S.A)
CNPJ: 45.246.410/0001-55

Conteúdo

Relatório do auditor independente	3-6
Demonstração da posição financeira	7
Demonstração do resultado	8
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	9
Demonstração dos fluxos de caixa - Método indireto	10
Notas explicativas às demonstrações financeiras	11-26

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à Administração do
CAPELLA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
São Paulo – SP

Opinião
Examinamos as demonstrações financeiras **CAPELLA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**("Fundo") administrado pelo BANCO GENIAL S.A., que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **CAPELLA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** em 31 de dezembro de 2025, e o desempenho de suas operações para o período findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimentos regulamentados pela Resolução nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião
Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à instituição, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase — Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefício
Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 6 às demonstrações financeiras, que descrevem que o Fundo investe em direitos creditórios adquiridos de terceiros, com lastro em processos judiciais, para os quais a realização está sujeita à decisão favorável nas demandas, reconhecimento de dívida e efetivação do

pagamento pela contraparte. Consequentemente, os valores efetivos de realização desses direitos creditórios poderão vir a ser diferentes daqueles estimados em 31 de dezembro de 2025. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Direitos Creditórios

Em 31 de outubro de 2025 o Fundo possuí 84,86% do seu patrimônio líquido em investidos em uma carteira de direitos creditórios. Sendo assim, consideramos a avaliação destes direitos creditórios como um assunto relevante em nossa, auditoria devido ao fato de que a carteira do Fundo é composta majoritariamente por esses ativos, e consequentemente o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

Como a nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias:

- A avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios;
- Analisamos o cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo;
- Testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados;
- Solicitamos o controle existente dos relatórios de lastro emitidos pelo custodiante;
- Testes de auditoria através de verificação dos contratos de cessão; e
- Análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Responsabilidades da administradora do fundo e da governança pelas demonstrações financeiras

A administradora do fundo é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Resolução nº 175/22 da CVM, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administradora do fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administradora do fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar

os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria, para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da instituição. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Instituto a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau – SC, 26 de março de 2026.



Audifactor Auditores Independentes S/S
CRC-SC 5.560/O-1
Sidení Moratelli – Sócio Responsável
CRC-SC 019.206/O-7

CAPELLA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ Nº 20.589.460/0001-04)

ADMINISTRADO PELO BANCO GENIAL S.A.

(CNPJ: 45.246.410/0001-55)

Demonstrações das posições financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

	31/12/2025		31/12/2024	
Aplicações/especificações	**Valor Contábil**	**% sobre o PL**	**Valor Contábil**	**% sobre o PL**
Disponibilidades	**-**	**-**	**1**	**-**
Banco Genial S.A.	-	-	1	-
Títulos de renda fixa	**-**	**-**	**472**	**1,00**
Letras Financeiras do Tesouro	-	-	472	1,00
Cotas de fundos de investimento	**8.089**	**15,33**	**-**	**-**
Itaú Soberano RF Simples LP FIC FI	8.089	15,33	-	
Direitos creditórios	**44.770**	**84,86**	**46.733**	**99,19**
A vencer	**22.009**	**41,72**	**16.559**	**35,14**
Notas Promissórias	19.932	37,78	16.559	35,14
Recebíveis	2.077	3,94	-	-
Vencidos/sem vencimento	**22.761**	**43,14**	**30.174**	**64,05**
Créditos provenientes de processos judiciais/arbitrais	**22.761**	**43,14**	**30.174**	**64,05**
CASO 001	6.034	11,44	6.034	12,81
CASO 002	8.605	16,31	8.605	18,26
CASO 167/168	6.020	11,41	6.020	12,78
CASO 204	1.036	1,96	1.036	2,20
CASO 429	-	-	3.643	7,73
CASO 515/517/518	1.066	2,02	1.066	2,26
CASO 596	-	-	3.770	8,01
Valores a receber				
Despesas antecipadas	-	**-**	1	**-**
Total do ativo	**52.859**	**100,19**	**47.207**	**100,19**
Valores a pagar	**94**	**0,17**	**89**	**0,18**
Taxa de administração e gestão a pagar	92	0,17	87	0,18
Auditoria e Custódia a pagar	2	-	2	-
Total do passivo	**94**	**0,17**	**89**	**0,18**
Patrimônio líquido	**52.765**	**100,00**	**47.118**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**52.859**	**100,17**	**47.207**	**100,18**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CAPELLA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ Nº 20.589.460/0001-04)

ADMINISTRADO PELO BANCO GENIAL S.A.

(CNPJ: 45.246.410/0001-55)

Demonstrações dos resultados

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

	Notas	Exercício findo em 31/12/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**6.308**	**2.967**
Resultado com direitos creditórios - notas promissórias	**6.c.1**	3.373	2.369
Resultado com direitos creditórios - recebíveis	**6.c.1**	2.077	(1)
Resultado com direitos creditórios - casos judiciais e extrajudiciais	**6.c.2**	858	-
Resultado com direitos creditórios - antecipação de honorários advocatícios		-	599
Resultado de renda fixa e demais títulos e valores mobiliários	**4**	**7**	**328**
Receitas		6	324
Ajuste pelo valor justo		3	8
Resultado nas negociações		(2)	(4)
Cotas de fundos de investimento	**4**	**13**	**144**
Resultado com aplicações em cotas de fundos		13	144
Demais despesas		**(1.148)**	**(1.658)**
Taxa de administração e gestão	18	(1.025)	(1.469)
Consultoria e assessoria		-	(5)
Auditoria e custódia		(53)	(58)
Taxa de fiscalização CVM		(13)	(13)
Despesas com publicações		(3)	(2)
Honorários advocatícios		(54)	(111)
Resultado do exercício		**5.180**	**1.781**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CAPELLA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ Nº 20.589.460/0001-04)

ADMINISTRADO PELO BANCO GENIAL S.A.

(CNPJ: 45.246.410/0001-55)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais, exceto valor unitário das cotas)

	Notas	Exercício findo em 31/12/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Patrimônio líquido no início do exercício			
Representado por 758,952527 cotas a R$ 62.082,433206 cada uma		47.117	-
Representado por 758,952527 cotas a R$ 104.533,829807 cada uma		-	79.336
Cotas emitidas	**10**		
13,376605 cotas		868	-
Amortizações	**10**	(400)	(34.000)
Resultado do exercício		5.180	1.781
Patrimônio líquido no final do exercício		**52.765**	**47.117**
Representado por 772,329132 cotas a R$ 68.319,775220 cada uma		**52.765**	**-**
Representado por 758,952527 cotas a R$ 62.082,433206 cada uma		**-**	**47.117**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CAPELLA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ Nº 20.589.460/0001-04)

ADMINISTRADO PELO BANCO GENIAL S.A.

(CNPJ: 45.246.410/0001-55)

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

	Notas	Exercício findo em 31/12/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Liquidação de direitos creditórios - Debênture		-	17.152
Recebimento de direitos creditórios - Recebíveis	**6.c.1**	427	-
Aquisições e pagamentos de direitos creditórios - Casos judiciais e extrajudiciais	**6.c.1**	(198)	(45)
Recebimento de direitos creditórios - Casos judiciais e extrajudiciais	**6.c.1**	8.042	-
Recebimento de direitos creditórios - Honorários advocatícios	**6.c.2**	-	2.974
Aplicações em Títulos públicos		(84)	(3.380)
Resgate de Títulos públicos		562	13.797
Aplicações em Cota de fundo de investimento		(8.865)	-
Resgate de Cotas de fundos de investimento		788	5.239
Pagamento de taxa de administração e gestão	**10 e 17**	(1.021)	(1.531)
Pagamento taxa de auditoria e custódia		(53)	(58)
Pagamentos de honorários de advogados		(52)	(165)
Pagamento de fiscalização CVM		(13)	(13)
Pagamentos de consultoria e assessoria		-	-
Demais recebimentos e pagamentos		(2)	(7)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(469)**	**33.963**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Cotas emitidas	**9**	868	-
Amortização de cotas		(400)	(34.000)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**468**	**(34.000)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(1)**	**(37)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		**1**	**38**
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		**-**	**1**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CAPELLA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ Nº 20.589.460/0001-04)

ADMINISTRADO PELO BANCO GENIAL S.A.

(CNPJ: 45.246.410/0001-55)

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

O **Capella - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada** ("Fundo" ou "Classe Única do Fundo") iniciou suas atividades em 29 de dezembro de 2014 sob a forma de condomínio fechado e suas cotas somente podem ser resgatadas após o fim do prazo de duração ou em caso de liquidação antecipada do Fundo.

O Prazo de Duração do Fundo é de 20 (vinte) anos, contados a partir da 1ª (primeira) Data de Emissão da primeira Classe, ou após a amortização e/ou resgate integral das Cotas, conforme o caso, o que ocorrer antes.

O Fundo é constituído com classe única de Cotas. Para fins da Resolução CVM nº 175/22, todas as referências ao Fundo nestas Demonstrações Financeiras serão entendidas como referências à classe única de Cotas.

O objetivo do Fundo é proporcionar a seu cotista a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seus recursos, preponderantemente, na aquisição dos direitos creditórios e, conforme o caso, em caráter complementar, em outros ativos.

A Classe Única do Fundo deverá manter, no mínimo, 67% e, no máximo, 100% do seu patrimônio líquido em direitos creditórios.

A Classe é destinada a investidores profissionais.

O Serviço de gestão da carteira do Fundo é prestado pela Leste Financial Services Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora"), inscrita no CNPJ/ME sob o n° 17.036.001/0001-99.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com a garantia do Administrador ou do Fundo Garantidor de Crédito (FGC). Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, este está sujeito às oscilações de mercado, podendo inclusive, ocorrer perda de capital investido.

2 Apresentação e elaboração das Demonstrações Financeiras

Práticas contábeis

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDCs"), regulamentados por meio da Resolução CVM 175/22 e pela Instrução CVM nº 489/11, e pelas orientações emanadas da CVM.

Conforme descrito na nota explicativa nº 20, por meio da Assembleia Geral Cotistas, de 19 de novembro de 2024, foi realizada a adaptação aos novos requerimentos da Resolução CVM nº 175/22.

Na elaboração dessas Demonstrações Financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Aprovação das Demonstrações Financeiras

Em 26 de março de 2026, as Demonstrações Financeiras foram aprovadas pela Administradora do Fundo.

3 Descrição das principais práticas contábeis

(i)**Receitas e despesas**

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência.

(ii)**Fluxo de caixa**

O Fundo utiliza o método direto para elaboração da demonstração dos fluxos de caixa.

(iii)**Caixa e equivalentes de caixa**

Os valores reconhecidos como caixa e equivalente de caixa são representados por disponibilidade em moeda nacional e aplicações financeiras adquiridas com prazo de vencimento igual ou superior a 90 dias e com risco

insignificante de mudanças no valor, correspondente a aplicações em contas de fundos de investimento de liquidez.

Em 31 de dezembro de 2024 o saldo de caixa e equivalentes de caixa era de R$ - (R$ 1 em 2024), correspondente aos saldos de Disponibilidade em cada exercício.

(iv)**Ativos financeiros**

Títulos e valores mobiliários de renda fixa

Os títulos e valores mobiliários de renda fixa foram classificados pelo valor justo por meio do resultado e, portanto, foram registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor justo.

Os ganhos foram reconhecidos no resultado na rubrica de “Resultado de renda fixa e demais títulos e valores mobiliários - Receitas/Ajuste a valor justo”. Os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações foram registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor justo do título no dia anterior e reconhecidos em “Resultado de renda fixa e demais títulos e valores mobiliários - Resultado nas negociações”, quando aplicável.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Resultado com aplicações em cotas de fundos”.

(v)**Direitos creditórios (valor justo)**

Os direitos creditórios são mensurados ao valor justo, conforme previsto na Resolução CVM nº 175/22, utilizando-se metodologias compatíveis com a natureza de cada ativo.

Os direitos creditórios cedidos e ainda **vincendos** têm seu valor justo determinado com base na estimativa dos fluxos de caixa futuros, incluindo remuneração pactuada, deságio e demais componentes econômicos da operação. O valor justo é atualizado utilizando técnicas de fluxo de caixa descontado, refletindo o prazo remanescente até o vencimento e as condições de risco associadas ao ativo.

Os direitos creditórios que, na data da cessão ao Fundo, já se encontrem **vencidos** e pendentes de pagamento são inicialmente reconhecidos pelo seu custo de aquisição. Os recebimentos subsequentes são reconhecidos diretamente no resultado, com a baixa contábil proporcional do ativo recuperado.

Para os direitos creditórios cujo retorno depende de **decisões judiciais ou arbitrais**, a mensuração envolve premissas significativamente subjetivas e elevado julgamento da Administração, dadas a natureza individual de cada caso e a incerteza inerente ao desfecho e ao prazo de realização. Nesses casos, e sempre que não existirem elementos suficientemente confiáveis para estimar fluxos de caixa futuros, o **custo de aquisição poderá ser utilizado como melhor estimativa do valor justo**, até que informações adicionais permitam a aplicação de técnicas de mensuração mais robustas.

Quando aplicável, o valor justo é estimado com base na melhor expectativa de recuperação e poderá sofrer ajustes relevantes em exercícios subsequentes, conforme a evolução dos processos judiciais ou extrajudiciais. Esses ativos são classificados como **nível 3 da hierarquia de valor justo**, por utilizarem premissas não observáveis.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:

Quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

(ii) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:

Quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é responsabilidade da Administradora e deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O Fundo adquiriu operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puder ser definida objetivamente, devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o Fundo.

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o Fundo.

(vi)**Classificação dos ativos para fins de mensuração**

Observado o disposto nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) nº 48 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, 39 - Instrumentos Financeiros: Apresentação e 40 (R1) - Instrumentos Financeiros: Evidenciação. O Fundo classifica os Ativos financeiros e Direitos creditórios (“Ativos”) como:

(i) ***Custo amortizado***

Inclui os ativos com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Ativos são designados como mensurados ao custo amortizado quando forem mantidos dentro do modelo de negócios cujo objetivo seja o recebimento dos fluxos de caixas contratuais, logo, tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo preço da transação e, após o reconhecimento inicial, são mensurados pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável, quando aplicável.

(ii) ***Mensurados ao valor justo por meio do resultado***

Inclui os ativos adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

O Fundo aplica o CPC 40 (R1) para instrumentos financeiros, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

(i) ***Nível 1***

O valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos é baseado nos preços de mercado, cotados na data de balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de uma Bolsa, distribuidor, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação, ou agência reguladora, e aqueles preços representam transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais.

(ii) ***Nível 2***

O valor justo dos instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnica de avaliação. Essas técnicas maximizam o uso dos dados adotados pelo mercado onde está disponível e confiam o menos possível nas estimativas específicas da entidade. Se todas as informações

relevantes exigidas para o valor justo de um instrumento forem adotadas pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível.

(iii) ***Nível 3***

Se uma ou mais informações relevantes não estiver baseada em dados adotados pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 3.

(iv) ***A carteira do Fundo estava assim distribuída, conforme níveis***

31/12/2025

Títulos	Nível 1	Nível 2	Nível 3	% do PL
Cotas de fundos de investimentos de renda fixa	8.089	-	-	15,33%
Direitos creditórios - notas promissórias/recebíveis	-	22.009	-	41,72%
Direitos creditórios - ações judiciais e arbitragem	-	-	22.761	43,14%
Totais	**8.089**	**22.009**	**22.761**	**100,19%**

31/12/2024

Títulos	Nível 1	Nível 2	Nível 3	% do PL
Letras financeiras do tesouro (LFT)	472	-	-	1%
Direitos creditórios - debêntures / notas promissórias	-	16.559	-	35,14%
Direitos creditórios - ações judiciais e arbitragem	-	-	30.174	64,05%
Totais	**472**	**16.559**	**30.174**	**100,19%**

(vii)**Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios**

A provisão para perdas é constituída conforme critérios estabelecidos pela Instrução CVM n°489/11, exceto quando informado que não esteja, quanto ao nível de risco, levando em consideração a conjuntura econômica e outros fatores, sempre que houver evidências objetivas de redução ao valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor de recuperação deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do fluxo de caixa esperado, calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperados.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, como suficiência e liquidez.

(viii)**Outros ativos e passivos**

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

4 Ativos financeiros

Os ativos financeiros integrantes da carteira e suas respectivas faixas de vencimento estão assim classificados:

				31/12/2023
Títulos	**Quantidade**	**Custo**	**Valor contábil**	**Faixas de vencimento**
Cotas de fundos de investimento		**8.086**	**8.089**	
Renda fixa **(a)**	98.917,44112	8.086	8.089	-
Total dos ativos financeiros		**8.086**	**8.089**	

		31/12/2024		
Títulos	**Quantidade**	**Custo**	**Valor contábil**	**Faixas de vencimento**
Títulos de renda fixa		**458**	**472**	
Letras Financeiras do Tesouro **(b)**	30	458	472	Acima de 365
Total dos ativos financeiros		**458**	**472**	

Rendimentos

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 o resultado com cotas de fundo de investimento foi de R$ 13 (R$ 144 em 2024). No mesmo exercício, o Fundo também realizou operações com LFTs e obteve um resultado de R$ 7 (R$ 328 em 2024).

5 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo pode realizar operações em mercados derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas a vista, até o limite dessas.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

6 Direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo foram classificados como sendo com aquisição substancial de risco e benefícios em decorrência do fato de que foram cedidos em caráter definitivo, irrevogável, irretratável e sem coobrigação dos cedentes, estes não assumindo quaisquer responsabilidades pelo seu pagamento ou pela solvência dos devedores dos direitos creditórios elegíveis.

(a) Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

A Classe poderá alocar até 100% (cem por cento) de seu Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios observado que o percentual mínimo de alocação em Direitos Creditórios será de 67% do patrimônio líquido da Classe.

Os direitos creditórios são (a) direitos e títulos representativos de crédito; (b) valores mobiliários representativos de crédito; (c) certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização, que não sejam lastreados em direitos creditórios não-padronizados; (d) por equiparação, cotas de FIDC e Direitos Creditórios Não-Padronizados.

Os Direitos Creditórios Não-Padronizados são aqueles que possuem ao menos uma das seguintes características: (a) estejam vencidos e pendentes de pagamento quando da cessão; (b) decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações; (c) resultem de ações judiciais ou procedimentos arbitrais em curso, constituam seu objeto de litígio, tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantias; (d) a constituição ou validade jurídica da cessão para a classe de cotas seja considerada um fator preponderante de risco; (e) o devedor ou coobrigado seja sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial; (f) sejam cedidos por sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado o disposto no inciso I do §1º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175; (g) sejam de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; (h) derivativos de crédito, quando não utilizados para proteção ou mitigação de risco de direitos creditórios; ou (i) cotas de FIDC que invistam nos direitos creditórios referidos acima.

Os direitos creditórios estão assim representados:

	31/12/2025	31/12/2024
A vencer / sem vencimento	**22.009**	**16.559**
Notas promissórias	19.932	16.559
Recebíveis	2.077	
Vencidos/sem vencimento	**22.761**	**30.174**
Créditos provenientes de processos judicial	22.761	30.174
Total	**44.770**	**46.733**

(b) Critérios de elegibilidade

Todos e quaisquer Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe deverão atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

(i) Atender à Política de Investimentos
(ii) aprovação da gestora, incluindo o respectivo preço de aquisição;
(iii) Estar devidamente formalizados por instrumento de cessão.

(c) Composição e movimentação de direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

6.c.1 - Direitos creditórios a vencer

	31/12/2025		
	Notas promissórias	**Recebíveis**	**Total**
Saldo inicial - 31/12/2024	**16.559**	**-**	**16.559**
Aquisição de direitos creditórios	-	-	**-**
Liquidação de direitos creditórios	-	-	
Antecipação de recebimentos	-	-	-
Recebimento de direitos creditórios	-	-	-
Resultado com direitos creditórios	3.373	2.077	5.450
Saldo final - 31/12/2025	**19.932**	**2.077**	**22.009**

	31/12/2024		
	Debêntures	**Notas promissórias**	**Total**
Saldo inicial - 31/12/2023	**17.152**	**14.190**	**31.342**
Aquisição de direitos creditórios	-	-	**-**
Liquidação de direitos creditórios	(17.152)	-	(17.152)
Antecipação de recebimentos	-	-	-
Recebimento de direitos creditórios	-	-	-
Resultado com direitos creditórios	-	2.369	2.369
Saldo final - 31/12/2024	**-**	**16.559**	**16.559**

Debêntures

Em Assembleia Geral de Cotistas (AGC) do Fundo, realizada em 29 de outubro de 2024, foi deliberada a amortização de cotas no valor bruto de R$ 22.000, em moeda corrente nacional e em debêntures da Hauscenter, conforme demonstrado a seguir:

COTISTAS	EMISSOR	CÓDIGO DO ATIVO	QUANTIDADE	FINANCEIRO HAUS12	MOEDA CORRENTE NACIONAL	TOTAL AMORTIZADO
1	N/A	N/A	N/A	N/A	1.606	1.606
2	Hauscenter S.A.	HAUS12	1.625,00	4.295	3.239	7.534
3	Hauscenter S.A.	HAUS12	4.865,00	12.857	3	12.860
				17.152	**4.848**	**22.000**

Notas promissórias

O Fundo é detentor de Nota Promissória emitida decorrente da venda de um imóvel recebido pelo Fundo em dação parcial de pagamento dos **Casos 144 e 202** em 28 de abril de 2022, no valor de R$ 11.250.

A Nota Promissória passou a ser corrigida a 110% do CDI até a data do seu efetivo pagamento.

A garantia da NP continua sendo o próprio imóvel alienado, conforme registro no RGI do imóvel, registrado no 9º Ofício de Registro de Imóveis. O imóvel contém hipoteca de 2º grau com valor histórico de R$2.000.

Recebíveis

Em 10 de junho de 2024, o Fundo celebrou Contrato de Cessão de Direitos Creditórios, por meio do qual cedeu 40% da parcela de propriedade do Fundo referente ao saldo residual dos direitos creditórios relacionados aos Casos 144 e 202 (“Direitos Creditórios Remanescentes”).

A cessão foi realizada pelo valor de R$ 1.542, cujo pagamento ocorrerá na ocorrência de Evento de Liquidez ou, no máximo, em **até cinco anos da data da operação**. O valor devido é atualizado da seguinte forma:

- De 10/06/2024 a 24/03/2025: CDI + 10% a.a.
- A partir de 25/03/2025 até o efetivo pagamento: CDI + 4% a.a.

Como os direitos creditórios relacionados aos Casos 144 e 202 estavam registrados contabilmente por R$ 1,00, sua baixa não gerou efeitos relevantes no ativo. Assim, todo o valor do recebível decorrente da cessão foi reconhecido diretamente no resultado do período, conforme a prática contábil aplicável à mensuração desses créditos.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo atualizado do Recebível era de R$ 2.077.

6.c.2 - Direitos creditórios vencidos / sem vencimento

	Exercício findo em 31/12/2025			
Provenientes de processos judiciais/arbitrais	**Saldo em 31/12/2024**	**Aquisições e Custos / (Recebimentos e Baixas)**	**Resultado**	**Saldo em 31/12/2025**
CASO 001	6.034	-	-	6.034
CASO 002	8.605	-	-	8.605
CASO 144	-	(427)	427	-
CASO 167/168	6.020	-	-	6.020
CASO 204	1.036	35	(35)	1.036
CASO 429	3.643	163	(3.806)	-
CASO 515/517/518	1.066	-	-	1.066
CASO 596	3.770	(8.042)	4.272	-
Total processos judiciais/arbitrais	**30.174**	**(8.271)**	**858**	**22.761**
Total honorários advocatícios	**30.174**	**(8.271)**	**858**	**22.761**

	Exercício findo em 31/12/2024			
Provenientes de processos judiciais/arbitrais	**Saldo em 31/12/2023**	**Aquisições e Custos / (Recebimentos e Baixas)**	**Resultado**	**Saldo em 31/12/2024**
CASO 001	6.034	-	-	6.034
CASO 002	8.605	-	-	8.605
CASO 167/168	6.020	-	-	6.020
CASO 204	1.036	-	-	1.036
CASO 429	3.643	-	-	3.643
CASO 515/517/518	1.064	2	-	1.066
CASO 596	3.727	43	-	3.770
Total processos judiciais/arbitrais	**30.129**	**45**	**-**	**30.174**
Antecipação de honorários advocatícios				
CASO HONW	2.375	(2.974)	599	-
Total honorários advocatícios	**2.375**	**(2.974)**	**599**	**-**

(i)*Créditos Provenientes de processos judiciais/arbitrais – em aberto*

Caso 001 - Ação Indenizatória - Em fase de execução em processo de julgamento de agravo

O valor da causa atualizado é de R$213.687 (já líquido do honorário de êxito) - agravos interpostos (remoto de perda)

Situação em 31.12.2024: Após ter sido concedida liminar determinando a imediata suspensão do cumprimento de sentença na origem, aguarda- se a sessão designada para o dia 17 de março de 2025, para a continuação do procedimento de mediação.

Situação em 31.12.2025: Está sendo realizada negociação via mediação extrajudicial na tentativa de um acordo.

Caso 002 - Civil

O Fundo não figura como parte do processo. Caso controlado pelo jurídico interno da gestora.

A duração prevista do processo é de cerca de 15 anos para conclusão do processo e execução definitiva.

O valor atualizado da causa em 07 de outubro de 2002 era de aproximadamente R$76.000.

Situação em 31.12.2024: Em 12 de março de 2025 os embargos de divergência opostos pelo Fundo foram incluídos na pauta de julgamento de cessão virtual designada para o próximo dia 02 de abril de 2025 e, ato contínuo, a pauta do julgamento foi publicada.

Situação em 31.12.2025: Aguarda-se o julgamento dos embargos de divergência.

Caso 167/168 - Processo em Segredo de Justiça

O Fundo não figura como parte do processo. Caso controlado pelo jurídico interno da gestora

Trata-se de procedimentos arbitrais em que se discute o reequilíbrio financeiro de dois contratos de empreitada envolvendo obras para implantação de sistemas de despejos industriais, dutos e torres de resfriamento em refinaria no Nordeste.

Situação em 31.12.2023: No caso 167, aguarda-se realização de perícia contábil e, no caso 168, aguarda-se audiência de instrução.

Situação em 31.12.2024: No caso 167: em fase de liquidação de sentença aguardando conclusão das perícias de engenharia e econômico-financeiro contábil. No caso 168: após as partes apresentaram alegações finais, aguarda-se prolação de sentença pelo tribunal arbitral. Em ambos os casos o prazo estimado para encerramento das arbitragens é de um no.

Situação em 31.12.2025: No caso 167, aguarda-se a conclusão das perícias de engenharia e econômico-financeira. No caso 168, aguarda-se a conclusão do procedimento.

Caso 596 - Cível

O Fundo não figura como parte do processo. Caso controlado pelo jurídico interno da gestora

Trata-se de aquisição de direitos creditórios referentes a honorários advocatícios de sucumbência decorrentes da ação de cobrança, ajuizada em 13/12/2002.

O Capella figurou como parte do processo (cumprimento de sentença de honorários) como cessionário de parte dos honorários de sucumbência devidos nos autos do processo principal. Esse processo foi arquivado em 2023. Contudo, o Capella ainda tem crédito a receber no processo principal, que, atualmente está em fase de Recurso Especial perante o STJ.

Andamento atualizado: o processo aguarda subida para o STJ e, em paralelo, está sendo promovido um novo cumprimento provisório de sentença relativo a outra parte dos honorários sucumbenciais adquiridos pelo Fundo, com valor estimado atualizado de R$ 6.000.

Situação em 31.12.2024: Apresentada impugnação ao cumprimento de sentença, com depósito judicial, pela outra parte, de R$ 17.595. Os autos se encontram no gabinete do juiz desde 05 de fevereiro de 2025 para despacho.

Situação em 31.12.2025: O Capella efetuou o levantamento provisório de R$ 8.042 em dez/2025.

Caso 429 - Cível

A operação consiste na compra de parte dos direitos creditórios advindos de comissões contratualmente definidas em Acordo de Distribuição Internacional. Atualmente o processo se encontra aguardando o julgamento de Recurso Especial.

Foi ajuizado cumprimento provisório de sentença em que se levantou parte do valor em questão (R$408), que se encontravam depositados em juízo e foram liberados, e segue buscando outros bens do executado.

Situação em 31.12.2024:

Ao longo do exercício de 2024, conforme decisão que consta nos autos, houve encerramento da execução provisória que passou a ter caráter definitivo e os Exequentes (incluindo o Fundo), continuam o processo de procura de outros bens da Executada passíveis de penhora, para satisfação da integralidade do crédito exequendo que, em 15.05.2020, correspondia a R$ 213.106.

Situação em 31.12.2025: Autos arquivados até a localização de bens no exterior.

Caso 204 - Cível

Objeto: Ação em que o Fundo figura como terceiro interessado (assistente simples), na qualidade de cessionário de parte dos direitos creditórios, em processo objetivando pagamentos devidos por construção de shopping. O crédito desse caso foi cedido ao Capella como parte do acordo celebrado no cumprimento de sentença arbitral do Caso 204-A.

Situação em 31.12.2024: Aguarda-se julgamento do agravo de instrumento interposto contra a decisão que homologou o laudo pericial e encerrou a fase instrutória.

Situação em 31.12.2025: Proferida sentença julgando parcialmente procedente os pedidos. Aguarda-se julgamento do recurso de apelação.

Caso 515 / 517 e 518 - Cível

Trata-se de aquisição de direitos creditórios referentes a honorários advocatícios sucumbenciais, conforme detalhado abaixo:

515: Síntese do caso processo - Os Direitos Creditórios cedidos correspondem aos honorários sucumbenciais de 10% sobre o saldo do crédito ainda devido à requerente, nos termos da sentença transitada em julgado proferida nos embargos à execução. O precatório está na fila para pagamento (em 8 de outubro de 2025, era o 53.838 da fila).

518: Síntese do caso: embargos à execução opostos pelo autor contra o réu na cobrança de ISS incidente sobre a administração de cartões de crédito. Os embargos foram julgados procedentes em sede de Recurso Especial, com a fixação de honorários de 5% sobre o valor da causa. O precatório tem previsão de pagamento para 2025 (R$ 142.593,07) e já ganhou numeração. Aguarda-se pagamento.

517: Síntese do caso (liquidação do processo com recebimento em 2023):- honorários devidos em ação de restituição do adicional de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza proposta pelo autor contra o réu, fundada na inconstitucionalidade do imposto. O precatório foi expedido em 2017 foi pago em 16 de fevereiro de 2023, no valor de R$668.

(ii)*Processos com liquidação parcial*

Direitos Creditórios com liquidação parcial em que o Fundo continua buscando novos créditos – sem valor em aberto na carteira.

Caso 144 - Cumprimento de Sentença Arbitral - Probabilidade de perda provável dada a incapacidade financeira da requerida após diversas tentativas de penhora e arresto.

O crédito foi cedido ao Fundo mediante Escritura Pública de Cessão de Crédito e de Direitos celebrada em 19/02/18, de modo que o Fundo figura atualmente no polo ativo do cumprimento de sentença arbitral relativo à arbitragem que envolvia promessa de compra e venda de imóvel cujas condições resolutivas não foram superadas.

Situação em 31.12.2024: O Fundo está adotando medidas executivas a fim de satisfazer o seu crédito, como por exemplo, petição nos autos para expedição de Ofício à vara competente para determinar expedição de mandado de pagamento de quantia depositada nos autor no valor de R$317, acrescido de correções legais, que ainda aguarda a devida expedição. Além disso, requereu penhora de quotas de empresas pertencentes aos devedores, os quais aguardam deferimento.

Situação em 31.12.2025: O Fundo segue adotando medidas executivas pela via judicial a fim de satisfazer o seu crédito.

Caso 152 - Ação Ordinária - com trânsito em julgado

O Laudo Pericial que concluiu que o valor devido ao Fundo (Exequente-Cessionário), na data do Laudo, totalizava o montante de R$ 17.604 (fl. 5308 dos autos) foi homologado por decisão que, também, determinou a expedição de mandado de pagamento em favor tanto do Fundo quanto da outra parte requerente, o que foi objeto do Agravo de Instrumento. Por cautela, o juízo determinou que se aguarde o julgamento do recurso para prosseguir com a execução em primeira instância.

Situação em 31.12.2024: Embora já tenha sido recebido valores relativos à lide, conforme detalhado acima, os assessores jurídicos que patrocinam a causa, entendem que o Fundo ainda deve receber o montante de R$6.345 (data-base jun/24). Aguarda-se julgamento do agravo de instrumento contra a decisão que determinou o levantamento de valores.

Situação em 31.12.2025: Aguarda-se deferimento judicial do pedido do Capella de penhora online.

Caso 202 - Execução de título Extrajudicial

Trata-se de execução de título extrajudicial fundada em instrumento público de confissão e composição de dívidas. Como antecipado na descrição do Caso 144 acima, o Capella adquiriu o crédito e, portanto, se tornou exequente nesse processo.

O valor atualizado da causa é de R$19.392 e o Fundo adjudicou o imóvel, conforme registrado no RGI, como parte de pagamento do processo. Ato contínuo, vendeu o imóvel, recebendo como forma de pagamento Notas Promissórias no valor total de R$11.250, dando baixa parcial desse caso e do caso 144 descrito mais acima. Importante destacar que o imóvel possui hipoteca de 2º Grau no valor de R$2.000.

Situação em 31.12.2025: No momento, aguarda-se conclusão dos recursos para nova tentativa de levantamento dos valores penhorados em favor do Capella.

(iii)*Créditos provenientes de antecipação de honorários advocatícios*

Em 29 de novembro de 2024 foi liquidada a parcela final no montante de R$ 2.974, com baixa total do ativo, gerando um resultado positivo de R$ 599.

(d) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios

As movimentações e baixas no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram:

Caso 596 – Baixa total pelo efetivo recebimento de R$ 8.042, com um ganho reconhecido no exercício de R$ 4.272.

Caso 429 - Baixa total do saldo por não haver mais expectativa de recuperação.

(e) Recompra de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, os Cedentes não realizaram recompras de direitos creditórios.

(f) Coobrigação

Não há coobrigação para os direitos creditórios da carteira do Fundo.

(g) Taxas praticadas por grupos de operações realizadas no exercício

As taxas praticadas nas operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

O Fundo não adquiriu direitos creditórios no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

(h) Garantias

Em 31 de dezembro de 2025 não há garantias reais ou fidejussórias vinculadas aos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo.

7 Política de gerenciamento de riscos

Os fatores de risco a seguir descritos são comuns a todas as Classes do Fundo, sendo aplicáveis, portanto, a todas as Classes indistintamente, e independem de seus respectivos tipos e características individuais. Os fatores de risco específicos de cada Classe ou mesmo o detalhamento de determinados riscos descritos neste Capítulo, notadamente em decorrência de sua respectiva política de investimento e demais características individuais.

Em última instância, todos os fatores de risco poderão levar à desvalorização das Cotas das Classes e posterior desvalorização dos investimentos dos Cotistas e/ou a ausência de liquidez.

Risco de Mercado

O patrimônio da Classe pode ser afetado negativamente em virtude da flutuação de preços e cotações de mercado dos ativos detidos pela Classe, bem como da oscilação das taxas de juros e do desempenho de seus emissores.

Risco de Crédito

O patrimônio da Classe pode ser afetado negativamente em virtude de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização do contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação do risco do tomador, redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos da recuperação de crédito.
Risco de Liquidez das Cotas

O risco de liquidez se caracteriza pela possibilidade de redução ou inexistência de demanda para os ativos integrantes da carteira da Classe, conforme aplicável, e pode afetar o preço e/ou o tempo de liquidação destes ativos no momento da ocorrência de amortização ou liquidação das Cotas da Classe. Este cenário pode se dar, por exemplo, em função da falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos da Classe são negociados ou de condições atípicas de mercado. O monitoramento do risco de liquidez não é garantia de que os ativos integrantes da carteira da Classe terão liquidez suficiente para honrar as amortizações dos Cotistas, conforme aplicável. Nesses casos, poderão, inclusive, serem aplicados os mecanismos de gerenciamento de liquidez dispostos na regulamentação em vigor e no Anexo, inclusive, mas não limitadamente, a cessação das amortizações.

Risco de Precificação

As Cotas poderão sofrer com aumento ou redução no seu valor em virtude da precificação dos ativos da carteira pelo Administrador, ou terceiros contratados, a ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos na regulamentação em vigor.

Risco de Concentração

A carteira da Classe poderá estar exposta à concentração em ativos de determinados ou poucos emissores. Essa concentração de investimentos nos quais a Classe aplica seus recursos poderá aumentar a exposição da carteira da Classe aos riscos relacionados a tais ativos, ocasionando volatilidade no valor de suas Cotas.

Risco Normativo

Alterações legislativas, regulatórias ou de interpretação das normas às quais se sujeitam o Fundo, as Classes ou os Cotistas podem acarretar relevantes alterações na carteira da Classe, inclusive a liquidação de posições mantidas, independentemente das condições de mercado, bem como mudança nas regras de ingresso e saída de Cotistas da Classe.

Risco Jurídico

A adoção de interpretações por órgãos administrativos e pelo poder judiciário que contrastem com as disposições do Regulamento, Anexos e Apêndices, quando houver, poderão afetar negativamente o Fundo, a Classe, a Subclasse e os Cotistas, independentemente das proteções e salvaguardas estabelecidas nestes documentos. O Regulamento, Anexos e Apêndices, quando houver, foram elaborados em conformidade com a legislação vigente, especialmente o Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada). Contudo, a jurisprudência a respeito das inovações trazidas por referida Lei no que tange à indústria de fundos de investimento está em construção e sujeita a alterações que podem impactar as disposições dos referidos documentos.

Segregação Patrimonial

Nos termos do Código Civil e conforme regulamentado pela Resolução, cada Classe constitui um patrimônio segregado para responder por seus próprios direitos e obrigações. Não obstante, procedimentos administrativos, judiciais ou arbitrais relacionados a obrigações de uma Classe poderão afetar o patrimônio de outra Classe, quando houver, caso sejam proferidas sentenças ou decisões que não reconheçam o regime de segregação e independência patrimonial entre classes de fundos de investimentos.

Cibersegurança

Os Prestadores de Serviços Essenciais desempenham seus serviços empregando recursos tecnológicos e de comunicação que devem ser adequados às atividades do Fundo. Tais recursos devem estar protegidos por medidas e procedimentos apropriados de cibersegurança. Problemas e falhas nestes recursos empregados poderão afetar as atividades dos Prestadores de Serviços Essenciais e, consequentemente, a performance das Classes como um todo, podendo inclusive acarretar prejuízos aos Cotistas. Por outro lado, problemas e falhas nas medidas e procedimentos de cibersegurança adotados poderão ocasionar a perda, danificação, corrupção ou acesso indevido por terceiros de informações do Fundo.

Saúde Pública

Questões de saúde pública poderão gerar impacto negativo direto à economia nacional e global, podendo levar ao regime de recessão, bem como consequente alteração das atividades do mercado financeiro e de capitais. Ainda, em atenção à mitigação da propagação de doenças existentes ou que venham a surgir, os Prestadores de Serviços Essenciais poderão adotar restrições operacionais e regimes alternativos de trabalho que podem impactar provisoriamente os serviços prestados e consequentemente o bom desempenho da Classe.

Risco Socioambiental

Eventos negativos de temática ambiental, social e de governança a que der causa o emissor de determinados ativos detidos pela Classe, incluindo, mas não se limitando, a aplicação de sanções administrativas, cíveis e criminais pelo descumprimento de leis e regulamentos, podem afetar financeiramente o referido emissor ou ainda a percepção do mercado a seu respeito, o que pode levar à depreciação do valor dos ativos e consequentemente acarretar prejuízos à carteira da Classe.

8 Rating

O Fundo é destinado a Investidores Profissionais, desta forma não há obrigatoriedade de contratação de agência classificadora de risco de crédito, conforme previsto no Art. 13 do Anexo Normativo II de FIDC da Resolução 175 da CVM.

9 Emissão, resgate e amortização de cotas

Emissão

As cotas do Fundo correspondem a fração ideal de seu patrimônio e são todas de uma única classe, inexistindo qualquer diferenciação ou preferências entre elas.

As cotas do Fundo foram emitidas na forma escritural e são mantidas em contas de depósito em nome de seu titular junto à administradora.

O Fundo poderia inicialmente no mínimo 01 e no máximo 200 cotas com valor unitário de emissão de R$ 1.000, perfazendo o montante total de até R$ 200.000. No âmbito da primeira emissão do Fundo poderia haver subscrição parcial de cotas, observado o valor mínimo de subscrição de R$ 1.000. As cotas que não foram colocadas até o encerramento da oferta foram canceladas pela administradora.

Para posteriores emissões de cotas, o valor de subscrição e integralização de cotas é definido com base no valor da cota do dia útil imediatamente anterior à respectiva data de emissão. É permitida a realização de distribuições parciais, cujos saldos não colocados devem ser cancelados.

Uma vez aprovada à aquisição de novos títulos de direitos creditórios elegíveis, o cotista deve aprovar em assembleia geral convocada especialmente para este fim, as novas emissões de cotas, de forma a captar os recursos necessários à aquisição de tais novos direitos creditórios elegíveis.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram emitidas 13,376605 cotas, no montante de R$ 868.

Não ocorreram emissões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

10 Amortização e resgate de cotas

As cotas são amortizadas em regime de caixa, observado seu valor calculado conforme regulamento do Fundo e o montante mínimo, obedecida a ordem de aplicação de recursos definida no respectivo regulamento do Fundo, em até 3 dias úteis após o efetivo recebimento pelo Fundo de qualquer solicitação do cotista neste sentido.

O valor da amortização de cada uma das cotas é equivalente aos recursos disponíveis no Fundo depois de deduzidas as despesas prioritárias, assim entendidas aquelas previstas no regulamento do Fundo.

O cotista não pode solicitar qualquer amortização ou resgate de suas cotas, em termos outros que não os expressamente previstos no regulamento do Fundo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi amortizado o montante de R$ 400 (R$ 34.000 em 2024).

Subscrição e integralização de cotas

A subscrição e a integralização das cotas são realizadas única e exclusivamente pelo cotista.

As cotas são integralizadas no dia útil seguinte à data da respectiva subscrição, ou de acordo com o disposto nas respectivas chamadas de capital realizadas pelo administrador por solicitação da gestora.

11 Remuneração da administração

Taxa de administração e gestão

Pelos Serviços de administração, controladoria e escrituração das Cotas será devida, pela Classe, uma taxa de administração de 2,12% (dois vírgula doze por cento), com mínimo mensal de R$ 13 ao mês (“Taxa de Administração”). O valor mínimo mensal da Taxa de Administração será atualizado anualmente pelo IGPM.

Pela prestação dos serviços de gestão, será devida uma Taxa de Gestão, cujo valor corresponderá à diferença entre o montante calculado com base no percentual de 2,12% (dois vírgula doze por cento), proporcional ao mês, e o valor mínimo mensal de R$ 13 referente à Taxa de Administração. Esse valor será pago mensalmente à Gestora e descontado da Taxa de Administração mencionada acima, estando segregado neste documento apenas para fins de cumprimento regulatório.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram provisionadas despesas de taxa de administração e gestão, no montante de R$ 1.025 (em 2024 - R$ 1.469).

Taxa de performance

É devido à gestora, ainda, taxa de performance equivalente a 20% sobre a rentabilidade que exceder a 100% do CDI, cobrada após a dedução de todas as despesas, inclusive a taxa de administração ("taxa de performance"), desde que o valor da cota ao final de cada período de cálculo seja superior ao valor da cota do Fundo por ocasião da última cobrança de performance.

Essa remuneração é apurada e provisionada diariamente, já deduzidas todas as demais despesas do Fundo, inclusive a taxa de administração, até o último dia útil de cada semestre civil, e paga à gestora no mês subsequente ao do encerramento do semestre civil, até o 10º dia útil, ou na amortização das cotas, o que ocorrer primeiro.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não foram provisionadas despesas de taxa de performance.

Outras taxas

O Fundo não cobra quaisquer outras taxas, tais como taxa de ingresso e/ou saída.

12 Custódia dos títulos em carteira

O serviço de custódia dos ativos financeiros do Fundo é prestado pelo Banco Genial S.A., exceto as cotas de fundos de investimento, que são escriturais e controladas pelos administradores dos respectivos fundos.

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia ("SELIC").

Os Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios, representados por títulos de renda fixa de emissão privada encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo na CETIP S.A. - Mercados Organizados, quando aplicável.

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

13 Serviços contratados

O Fundo possui os seguintes prestadores de serviços:

Administrador:	Banco Genial S.A.
Gestora:	Leste Financial Services Gestão de Recursos Ltda.
Custodiante:	Banco Genial S.A.
Controladoria, escrituração e distribuição de cotas:	Banco Genial S.A.

14 Tributação

Em 13 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei nº 14.754 ("Lei 14.754"), que dispõe, entre outras matérias, da tributação do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC).

A partir de janeiro de 2024 os FIDCs que observarem os requisitos abaixo listados, conjuntamente, estarão sujeitos ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica, com incidência de Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas:

(i) Enquadramento como entidade de investimento, devendo possuir gestão profissional, representada por agentes ou prestadores de serviços com poderes para tomar decisões de investimento e de desinvestimento de forma discricionária, com o propósito de obter retorno por meio de apreciação do capital investido ou de renda, ou ambos, na forma regulamentada pela Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023.

(ii) Possuir carteira composta de, no mínimo, 67% em direitos creditórios conforme regulamentado pelo art. 4º da Resolução 5.111.

Fundo

A carteira do Fundo é isenta de tributação.

Cotista

O Fundo está sujeito ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica e seus cotistas estão sujeitos a:

(i) IOF sobre resgates realizados em período inferior a 30 dias conforme tabela regressiva, começando com alíquota de 96% sobre o rendimento para resgates no 1º dia útil após a aplicação e reduzindo a zero para resgates a partir do 30º dia;

(ii) Para cotista residente, a partir de janeiro de 2024 os rendimentos das aplicações no Fundo ficarão sujeitos ao Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, não estando o Fundo sujeito à tributação periódica ("come-cotas"). Em eventual desenquadramento tributário devido o Fundo não observar o limite mínimo estabelecido na legislação vigente, os rendimentos estarão sujeitos à tributação às alíquotas regressivas de 22,5% a 15% com incidência de come-cotas.

(iii) Para cotista investidor não residente ou domiciliado no exterior, não residentes ou domiciliados em país com tributação favorecida, que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN, o Imposto de Renda na Fonte incide na amortização ou resgate de cotas à alíquota de 15%, sem incidência de come-cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com o mesmo regime tributário e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

15 Demonstração da evolução do valor da cota e da rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, impactada pelas amortizações, e o patrimônio líquido médio dos exercícios foram os seguintes:

Exercício findo em	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)
31 de dezembro de 2025	49.028	10,05
31 de dezembro de 2024	68.909	(40,61)

16 Contrato de prestação de serviço de auditoria

O Fundo não contratou outros serviços junto ao auditor independente responsável pelo exame das demonstrações financeiras, que não seja o de auditoria das demonstrações financeiras.

17 Partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2024 os saldos das Exigibilidades e das despesas com o Administrador, Gestora ou partes relacionadas a eles eram de:

Taxa de administração e gestão - exigibilidades - R$ 92 (2024: R$ 87)
Taxa de administração e gestão - resultado - R$ 1.025 (2024:R$ 1.469).

18 Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias sobre o Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

19 Demandas judiciais

O Fundo é polo passivo em 2 processos com probabilidade de perda possível. Trata-se de 2 ações movidas por diferentes debenturistas objetivando a anulação de deliberação assemblear que aprovou a permuta de quotas

de empreendimento imobiliário por debêntures. A alegação dos autores é de que a operação teria beneficiado indevidamente o Capella. Nas duas ações, os pedidos dos autores foram julgados improcedentes em primeira instância. Contra a sentença, os debenturistas interpuseram recurso de apelação, os quais aguardam julgamento.

20 Alterações estatutárias

(i) Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 19 de março de 2024, os cotistas deliberaram e aprovaram, a amortização extraordinária das cotas do Fundo, no valor bruto de R$ 9.000, com a conversão em 19 de março de 2024 e pagamento em até D+3.

(ii) Por meio da Assembleia Geral Cotistas, de 29 de agosto de 2024, foram aprovadas a alteração do Regulamento, inclusive para **adequá-lo às disposições da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022**, conforme alterada ("Resolução CVM nº 175/22"), notadamente no tocante a limitação de responsabilidade dos Cotistas ao valor por eles subscrito, com a consequente: (a) adaptação dos fatores de risco; (b) inclusão das disposições obrigatórias relacionadas a tal condição, inclusive, a possibilidade da insolvência da Classe no caso de patrimônio líquido negativo; e (c) alteração da denominação do FUNDO para incluir o sufixo "Responsabilidade Limitada", de forma que o FUNDO e a Classe passarão a ser denominados como "Capella – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada" e "Classe Única do Capella – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada", respectivamente.

(iii) Em Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, realizada em 29 de outubro de 2024, foi deliberada a amortização de cotas no valor bruto de R$ 22.000, em moeda corrente nacional e em debêntures da Hauscenter.
(iv) Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 26 de dezembro de 2024, os cotistas deliberaram e aprovaram, a amortização extraordinária das cotas do Fundo, no valor bruto de R$ 3.000, com a conversão em 23 de dezembro de 2024, com o efetivo pagamento em até D+3.

(v) Em 05 de maio de 2025, os cotistas reunidos em Assembleia Geral aprovaram a 7ª (sétima) emissão de cotas da Subclasse Única do Fundo, com dispensa de registro, nos termos do art. 8º, inciso II, da Resolução CVM nº 160/22. A emissão, realizada em regime de colocação privada, teve as seguintes características principais:
• Montante total: R$ 2.000;
• Quantidade de cotas: 31,68437992 cotas;
• Forma de integralização: à vista, no ato da subscrição;
• Condições resolutivas: inexistentes.

21 Eventos subsequentes

(i) Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 02 de fevereiro de 2026, foi aprovada a amortização extraordinária de R$ 3.000 das cotas da Classe Única do Fundo, calculada com base no valor da cota apurado em 30/01/2026, com pagamento previsto em até D+1 dia útil.

(ii) Em 23 de fevereiro de 2026, nova Assembleia Geral de Cotistas aprovou a amortização extraordinária de R$ 3.500, com pagamento aos cotistas também em até D+1 dia útil, considerando o valor da cota apurado na própria data da assembleia.

* * *

Gabrielle das Neves Oliveira
Contadora
CRC RJ 097090/O-4

Rodrigo de Godoy
Diretor
CPF: 006.651.417-77